

# Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

## Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).*

## Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017363
UF Ente Recebedor:	RS
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PARAI
CNPJ Ente Recebedor:	87.502.886/0001-50
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 65.863,97
Masked Input	65 863.97

## DADOS PARA CONTATO

### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	REJANE PASIN FORNAZIER
Cargo	SUPERVISORA ESCOLAR
Telefone	(54) 99664-0449
E-mail	educacao@parai.rs.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

### RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Prefeitura Municipal de Paraí foi realizada a audiência pública conforme divulgado. Inicialmente, ressaltou-se que a Lei Aldir Blanc tem por objetivo promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas de cultura, possibilitando ao gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão, com garantia de repasses de recursos durante os próximos 5 (cinco) anos. A PNAB permite aos municípios a pactuação federativa da cultura prevista no art. 216-A da Constituição Federal de 1988, o qual institui o Sistema Nacional de Cultura, de modo a consolidar os direitos culturais e efetivar as políticas de fomento cultural no país. Para contextualização e estudos foram analisados os seguintes documentos: Nota Técnica nº 14/2023 da Confederação Nacional dos Municípios, Lei 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Decreto de Regulamentação 11.740/2023 e Decreto de Fomento 11.453/2023 e Portaria Minc 80 de 27 de outubro de 2023. Após explanação fazendo pareamento entre a parte técnica/teórica com as vivências trazidas pelos membros do Conselho Municipal de Política Pública e representatividades da sociedade civil passou-se a analisar o Plano de ação – meta aderida no Sistema Transfere gov.br. Plano de ação - meta Descrição Possibilidades de acordo com a realidade local e demanda Fomento Cultural Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural. ----

Apoio a produção audiovisuais e jogos eletrônicos. ----

Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos. ----

Cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais. ----

----  
Serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica. ----

Bolsas de estudos, pesquisa ou criação. ----

Residência artística e intercâmbio cultural. ----

Proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial. ----

Inventários e incentivos para manutenções culturais brasileiras em risco de extinção. ----

Transporte e seguro de objetos de valor cultural. ----

Planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais. ----

Aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita. ----

Outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022: Construção de editais que permitam a inscrição de projetos livres abrangendo as diferentes áreas culturais/manifestações.

Valor total do repasse de sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais com noventa e sete centavos. As informações registradas na audiência serão utilizadas do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos. O preenchimento do PAAR deverá ser realizado no site do Ministério da Cultura por um agente público responsável pela pasta de cultura. Participaram da conferência 9 pessoas sendo representantes da sociedade civil, membros do conselho municipal de política pública.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

[https://parai.rs.gov.br/pagina/244\\_Editais-.html](https://parai.rs.gov.br/pagina/244_Editais-.html)

## Metas

## META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Projetos livres contemplando as diferentes manifestações culturais	65.863,97	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

## META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

## META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Edital de chamamento público a ser elaborado de acordo com as orientações do Minc e legislação vigente contemplando as diferentes manifestações culturais de interesse da população local.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Respeitar as vagas para cotas, divulgação ampla do edital de modo a chegar ao maior número de pessoas possível em suma atentar a todas as instruções apresentadas na normativa Minc nº 10/2023

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

## Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

PAAR

SRR1PNKT